



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 119/95

de 14 de março de 1995.

"Dispõe sobre nova redação do § 3º, do artigo 64, da Lei nº 2.164/79".

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O § 3º, do artigo 64, da Lei nº 2.164/79, alterado através da Lei nº 2.330/82, artigo 46 da Lei Complementar nº 002/90, e artigo 1º da Lei Complementar nº 068/93, passa a vigorar com a seguinte redação:-

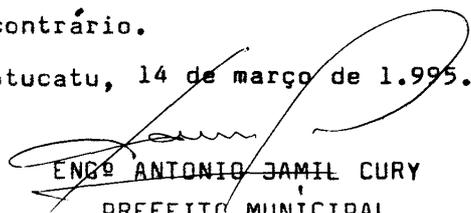
"Artigo 1º - O § 3º, do artigo 64, da Lei nº 2.164/79, alterado pela Lei nº 2.330/82 e artigo 46 da Lei Complementar nº 002/90, passa a vigorar com a seguinte redação:-

Artigo 64 - .....

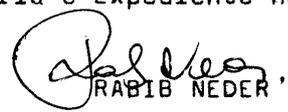
§ 3º - Aos membros das Comissões Permanentes, com exceção dos respectivos Secretários, será pago uma gratificação, por reunião, correspondente a 20% (vinte por cento) do nível NB-2, do Anexo II, que integra a Lei Complementar nº 002/90, limitado referido pagamento em cinco reuniões mensais".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 14 de março de 1.995.

  
ENGº ANTONIO JAMIL CURY  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.

  
RABIB NEDER  
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA  
E EXPEDIENTE

VV